



000050

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de e Locação de um veículo destinado ao TFD (tratamento fora do domicílio), para atender os pacientes e/ou acompanhantes do sistema único de saúde – SUS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baião/PA.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação emergencial é amparada pelo artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, que prevê a contratação direta em situações emergenciais para atender a continuidade de serviços essenciais, A contratação emergencial é justificada pela impossibilidade de aguardar um processo licitatório regular sem que haja interrupção dos serviços públicos.

A licitação seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no artigo 5º da referida lei.

O procedimento será conduzido pelo setor responsável pela gestão de compras da Secretaria Municipal de Saúde, com acompanhamento da Comissão de Contratação de Licitação.

O processo será baseado nos princípios da economicidade e vantajosidade, buscando o melhor custo-benefício para a administração pública.

O objeto atenderá às diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Contratações, garantindo alinhamento com o planejamento estratégico do município.

O contrato será regido pelo que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, garantindo transparência e lisura ao procedimento.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A urgência da medida decorre do surgimento de pacientes que necessitam de procedimentos e exames especializados de média e alta complexidade fora do município, tratamentos que, por suas peculiaridades, não podem ser interrompidos nem adiados, sob pena de ocasionar óbitos. Os veículos existentes na Secretaria Municipal de Saúde são insuficientes para atender esses usuários e acompanhantes cadastrados no programa, e o município não pode negligenciar a ponto de esperar o prazo de um processo licitatório regular sem comprometer as condições de transporte. Além disso, o Hospital Municipal São Joaquim está em transição para gestão por uma empresa privada, o que pode gerar instabilidades logísticas, tornando a solução imediata ainda mais crítica.

A Portaria SAS/MS nº 055/99 que aduz: Dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde - SUS, com inclusão dos procedimentos específicos na tabela de procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS e dá outras providências.

Ainda, estabelece que as despesas com deslocamento de usuários do SUS para tratamento fora do domicílio, incluindo transporte terrestre, aéreo ou fluvial, e diárias para alimentação e pernoite, devem



000051

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ser garantidas dentro do teto financeiro municipal, sendo o TFD uma ajuda de custo essencial para pacientes e acompanhantes encaminhados por ordem médica. Diante da exaustão de recursos locais e da natureza inadiável do serviço, a Secretaria lança mão dessa prerrogativa legal para cumprir de imediato as demandas, assegurando assistência eficiente e segura, conforme os art. 1 e 4:

Art. 1º - Estabelecer que as despesas relativas ao deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS para tratamento fora do município de residência possam ser cobradas por intermédio do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS, observado o teto financeiro definido para cada município/estado.

Art. 4º - As despesas permitidas pelo TFD são aquelas relativas a transporte aéreo, terrestre e fluvial; diárias para alimentação e pernoite para paciente e acompanhante, devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do município/estado.

A escolha deverá baseia-se em capacidade técnica comprovada, com experiência em serviços similares, A empresa deverá demonstrar disponibilidade imediata, essencial para evitar interrupções no TFD em um contexto agravado pela reestruturação hospitalar. O processo licitatório regular está em andamento e será concluído em breve, evidenciando que a dispensa é uma medida temporária.

Assim, a contratação direta é justificada pela emergência de atender pacientes com tratamentos inadiáveis, pela insuficiência de recursos locais, pelo suporte legal da Lei 14.133/2021 e da Portaria SAS/MS nº 055/99, e pelo cenário de transição no Hospital Municipal São Joaquim. A medida alinha-se aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público, minimizando riscos à população e assegurando o direito à saúde, com vigência de até um ano, conforme a legislação.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado que constituir mais viável, pois trata-se de serviços de suma importância para pacientes e ou acompanhantes que necessitam de exames complementares para definição de diagnóstico e continuidade de Tratamento Fora de Domicílio. Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através da pesquisa de preço realizada pelo Departamento de Compras do município de Baião de acordo com o demonstrativo tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO DESTINADO AO TFD, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO.	02	UNIDADE	R\$ 21.766,25	R\$ 43.582,50
VALOR TOTAL:					R\$ 43.532,50

O valor total estimado é de R\$ 43.582,50 (quarenta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).



000052

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de início da prestação dos serviços que pede o objeto, será a partir da assinatura do contrato, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

O transporte deverá: possuir seguro contra acidentes; documentação regular, trafegar com vistoria, compatível ao tipo de transporte; ser regulamente submetido a manutenção preventivas e corretivas, ter ar condicionado na cabine dianteira e na parte traseira e ter direção hidráulica; ter acessórios obrigatórios como: cinto de segurança, extintor, estepe, chave de rodas, macaco, triângulo etc.

O transporte deverá ainda, constar os equipamentos e utilidades que permitam comunicação para contornar eventuais ocorrências: rádio comunicador ou telefone móvel.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução abrange a prestação dos serviços de pronto socorro móvel de urgências e emergências na modalidade terrestre, com devido acompanhamento de equipe especializada quando necessária equipe médica, visando a remoção de pacientes que necessitam de Tratamento Fora de Domicílio. Tal solução é a que mais enquadra as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A escolha da proposta vencedora será feita com base no menor preço por item, desde que atenda a todas as exigências do termo de referência.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos na legislação vigente.

A administração pública se reserva o direito de desclassificar propostas que não atendam às exigências técnicas estabelecidas.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Da adequação: A despesa será custeada com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, dentro da dotação orçamentária da Secretaria responsável pelos eventos. A execução financeira será acompanhada pelo setor contábil da Administração Municipal.

Da dotação: As despesas com a execução do contrato oriundo do presente no Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme dotações:

Classificação Institucional – 06.01 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional – Classificação Funcional – 10.122.0002.2.128 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Classificação

Sub - Elemento – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte de Recursos – 15001002 –

Receita de imposto e transf. - Saúde

Fonte de Recursos – 16210000 – Transferência do SUS – Governo Estadual Fonte de

Recursos – 17060000 – Transferência especial da União



000053

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Designar, por meio de portaria, um fiscal para acompanhar e verificar a execução do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021. O fiscal terá a responsabilidade de registrar ocorrências, requisitar providências e adotar medidas necessárias para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão responsável do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Atender as exigências constantes no Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000054

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

A contratada compromete-se a realizar 02 (dois) deslocamentos semanais fora do domicílio, conforme estipulado no Termo de Referência e na proposta. Na hipótese de impossibilidade de execução, por qualquer motivo, incluindo defeito mecânico ou envolvimento em acidente, o valor correspondente será descontado da demanda mensal, de acordo com a medição realizada.

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiro, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);



000055

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando for o caso;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, quando for o caso.

Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade, quando for o caso.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Atender as exigências constantes no Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Infrações Administrativas: A CONTRATADA comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, ao:

- I) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato; IV) Comportar-se de modo inidôneo; V) Cometer fraude fiscal.

Sanções: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- I) Advertência por escrito, para faltas leves que não acarretem prejuízos significativos para o serviço contratado; II) Multa;
- III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



000056

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Aplicação Cumulativa: As sanções previstas nos subitens "I", "III" e "IV" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. Empresas ou Profissionais: Ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021 as empresas ou profissionais que:

- I) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Processo Administrativo: A aplicação de qualquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

Dedução e Recolhimento: As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Baião, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Prazo para Recolhimento: Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Cobrança Judicial: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Critérios para Aplicação: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será até 02 (dois), contados a partir da data de sua assinatura, submetidas ao que determina a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), especialmente no que concerne aos prazos de execução contratual.

Baião/PA, 27 de janeiro de 2025.

LAURA SAMILLE LOPES DE MENESES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 030/2025